

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

PORTARIA Nº 148-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990:

Considerando o que consta do Processo nº 03142/91-68, SUPES/SC, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, "Reserva BUGERKOPF", de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 82,7 ha (oitenta e dois hectares e sete ares), na forma descrita no referido Processo, constituindo-se parte integrante do imóvel, situado no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Lauro Eduardo Bacca e Edela Tereza Werner Bacca, e matriculado em 18.10.90, sob os nºs 17.863 e 17.865, do Livro 2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

(Of. nº 10/92)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Resolução nº 371, de 16 de dezembro de 1992, publicada no D.O.U. do dia 23 de dezembro de 1992, Seção I, Página nº 17995, onde se lê: com sede na cidade de Palmas. Leia-se: com sede na cidade de Macapá.

(Of. nº 4/93)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RETIFICAÇÃO

No D.O. de 14-12-92, Seção I, pág. 17185, onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 1.360, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992, leia-se: RESOLUÇÃO Nº 1.361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992.

No D.O. de 14-12-92, Seção I, pág. 17185, onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 1.361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992, leia-se: RESOLUÇÃO Nº 1.360, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992.

(Of. nº 33/92)

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

Presidência

ATO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 1993

Homologa o Concurso Público para a Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Medicina.

- O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental, resolve:

Art. 1º - É homologado o resultado final do Concurso Público para a Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Medicina, promovido pelo Senado Federal, em convênio com a Fundação Universidade de Brasília, cuja classificação final é apresentada no Anexo deste Ato.

Art. 2º - A nomeação dos aprovados far-se-á em Estricta obediência ao Edital e obedecerá:

I - às necessidades do Senado Federal na respectiva área;
II - ao número de vagas estabelecido no edital de convocação;
III - à ordem de classificação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SENADOR MAURO BENEVIDES

ANEXO

Homologação do Concurso Público para a Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Medicina.

INSCRIÇÃO	NOME	CARDIOLOGIA	NOTA FINAL
00013	ATILA CESETTI		449,40
00014	HERVALDO SAMPAIO CARVALHO		416,10
00027	LEDA MARIA SALES BRAUNA BRAGA		411,40
00041	PAULO CESAR DE JESUS		411,20
00022	ANDRE SCHMIDT		372,50
00024	CESAR LUIZ GONZALEZ DA SILVA		368,60
00001	ANTOINETTE OLIVEIRA BLACKMAN		305,80
00003	FERNANDO DA SILVA MEDEIROS		274,70
00018	OSWALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR		228,80
00033	ROBERTO MARQUES LEAL		204,70
OTORRINOLARINGOLOGIA			
00004	REGINA RIBEIRO E SILVA		359,30
00015	FRANCISCO JOSÉ DE PAULA LIMA		331,80
00002	LUCIA MARIA LAMOUNIER		328,70
00006	OSWALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR		312,60
00003	EDUARDO NARCISO CAETANO		286,40
00013	ANA MARIA DE FREITAS MACHADO BRAGA		242,30
00012	LILIAM SIMIONI FERREIRA		238,00
00024	VERA CICONI STEIN		225,00
00027	SIOMARA BAMBIRRA		212,70
ORTOPEDIA			
00006	JOÃO ALVES DE CARVALHO NETO		543,80
00005	GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU		473,90
00017	MARCOS LUIZ SANTAROSA		471,00
00023	EDUARDO RUSZCZYK		452,60
00022	MARIO LOPES		410,20
00025	RICARDO JORGE RAJZMAN		390,80
00018	ANTONIO ALVES		364,30
00016	ESNAINE MARTINS BELGA		316,10
00002	JAN POLAN TADEU KOSSOBUDZKI		219,00
00003	GUSTAVO DA ROCHA VELLOSO		105,30
PSIQUIATRIA			
00037	JOSÉ MARIO SIMIL CORDEIRO		542,50
00001	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA E SILVA		526,30
00018	SIMÃO PEDRO LAMOUNIER		469,40
00026	ANDRE LUIZ ANDRADE ABRAHÃO		457,40
00011	RÔMULO SANTOS COSTA		417,60
00025	SERGIO RICARDO CECILIO HALLAK		402,70
00033	DEBORAH DE CASSIA BEZERRA MAIA		398,20
00015	EMMANOEL FENELON SARAIVA CÂMARA		382,60
00022	MARIA DO CARMO FERREIRA DE VASCONCELOS		349,10
00034	KYOLA DE ARAUJO COSTA VALE		345,30
RADIOLOGIA			
00002	MARCELO BITTENCOURT BARREIROS		588,30
00017	ARIVALDO ARAUJO TEIXEIRA		450,40
00023	ELIANE SCHERRER BUMBIERIS		417,60
00011	MARIA OLIVIA JACQUES DE MEDEIROS		282,70
00012	MARCELO RICARDO CANUTO NATAL		245,50
00003	JOSÉ CLAUDIO BERNAUD BURNETT		208,50
00009	BRASIL COURRY SOBRINHO		179,50
00018	JANIO WAGNER PINHEIRO LOPES		122,20
00019	ALEXANDRE MACHADO LAFETA		083,80

(Of. nº 7/93)

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Presidência

ATC Nº 2.085, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000,00

15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De : 3190.16 - 1.200.000
3190.92 - 3.642.000
Para : 3190.11 - 4.842.000

JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Ministro Corregedor-Geral
no exercício da Presidência